



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.264, DE 09 DE JANEIRO DE 2.015

“Dispõe sobre o valor da tarifa do transporte público coletivo no Município de Rio Grande da Serra.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - Considerando o que consta do artigo 8º. da Lei Municipal nº. 1.856, de 28 de junho de 2.010, e seu Regulamento, resolve fixar o valor da tarifa integral do transporte coletivo municipal em R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único – Aos estudantes que se enquadram no benefício do Passe Escolar fica concedido isenção integral do pagamento da tarifa, a depender de Lei Autorizativa que disporá sobre outros requisitos necessários para a concessão do benefício.

Art. 2º. - A empresa concessionária de transporte coletivo que opera no Município fica obrigada a afixar em seus ônibus, o valor da presente tarifa, bem como o número deste Decreto.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir da 0h00 (zero hora) do dia 12 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.140, de 24 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 9 de janeiro de 2.015 - 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br